



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

Apresentação: 22/05/2024 15:22:03.310 - MESA

PL n.1999/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(da Sra. Ana Paula Leão)

Proíbe a fabricação e a comercialização de leite sintético no território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidas a fabricação e a comercialização de leite sintético em todo o território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se leite sintético qualquer produto que não envolva a ordenha direta de animais, obtido por meio de processos químicos, biotecnológicos ou qualquer outra forma de engenharia molecular e que busque reproduzir as características físico-químicas e as propriedades nutricionais do leite de origem animal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca **proibir**, em todo o território nacional, a **fabricação e a comercialização de leite sintético**, também conhecido como **leite de laboratório**, cujo processo *não* envolve a ordenha de animais. Evidente que a proposta está inserta em um contexto de *crise* nacional e de fundamentalidade da pecuária leiteira para a *estabilidade socioeconômica* do país, sem perder de vista a preocupação com a *qualidade* nutricional dos alimentos disponibilizados à população brasileira (diretrizes de saúde pública e de segurança alimentar, *inclusive*).

A pecuária de leite envolve, *no Brasil*, mais de 1,1 milhão de propriedades, milhões de famílias na cadeia produtiva (*emprego e renda*) e 99% dos municípios, sendo *pilar* da economia nacional. É *dover* do Estado, pois, um olhar **diferenciado** e **de defesa** a esse setor do *agro*, não sendo *crível* a abstenção frente ao avanço de *mecanismos* (de laboratório) que **ameaçam**, ainda mais, a atividade, já *órfã* de política pública estruturante e refém de competições ilegítimas, desregradas e desequilibradas com o mercado *externo*.

Afinal, produtos sintéticos, elaborados em *laboratório*, podem *não* apenas desestabilizar a economia *nacional*, com gravosa repercussão **direta** ao campo e às cidades do país, ao diminuir a demanda pelo leite tradicional, mas também gerar **desemprego** e **rompimento de renda** em massa, afetando





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Ana Paula Leão – PP/MG

milhares de famílias que dependem desta atividade para sua subsistência.

Além dos impactos econômicos e sociais, há uma preocupação legítima com os potenciais riscos à saúde que produtos sintéticos podem representar. O leite de origem animal é uma fonte **comprovada** de nutrientes essenciais para o desenvolvimento e manutenção da saúde humana, incluindo proteínas, cálcio e vitaminas. Produtos sintéticos, por sua vez, podem não oferecer o mesmo perfil nutricional e, dependendo de sua composição, podem trazer riscos, ainda desconhecidos, à saúde pública. A *incerteza* conduz à *precaução*.

São essas as razões.

Assim, em sendo o *conteúdo* da proposição matéria de grande *relevância socioeconômica* e expressiva *fundamentalidade*, pedimos o apoio de nossos i. Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**
PP/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246527896200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Leão



* C D 2 4 6 5 2 2 7 8 9 6 2 0 0 *